



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44/2022.

Senhora Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 44/2022, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar 01 (uma) Servente por excepcional interesse público, por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade da contratação pelo aumento do número de alunos e pela falta de pessoal concursado do cargo de SERVENTE não havendo outra profissional que possa substituí-la que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso, havia recomendações de não realização de concursos na vigência da pandemia o que impede o provimento definitivo desta demanda.

Tendo em vista o melhor atendimento de nosso educandário necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 19 de Maio de 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 44/2021.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO UM SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito

Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 caracterizado pelo aumento do número de alunos e pela falta de pessoal concursado do cargo de SERVENTE não havendo outra profissional que possa substituí-la.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, pela necessidade de contratação de mais uma servente pelo aumento do número de alunos na Escola Eponina Franco Galvão e pela falta de pessoal concursado do cargo de SERVENTE não havendo outra profissional que possa substituí-la.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 01 (uma) servente, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 01.

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período mantida a excepcionalidade. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 753/2006 e 782/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o art. 2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Sec. Educação

Proj. Atiy. 2029- Manut. Escolas Municipais Ensino Fundamental- Pessoal

Disp. 151. 3190.11.0000000020- Vencimentos

DESP -152 - Elem - 31.90.13.00.00.00.20 - Obrigações patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 19 de Maio de 2022.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal

TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO NOVOS CONTRATOS.

PADRAO REFERENCIA QUADRO GERAL

762,67

Cargo	Contrat.	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas	INSS(21%)	VALOR MÊS	VALOR EXERCICIO
Serventes	1	1	1	1,74	1.327,05	278,68	1.605,73	11.769,97
OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE .								11.769,97
OBS 2: Quando da aprovação do referidos Projeto deverão ser encaminhados projetos de suplementação para acorrer as referidas despesas.								


P. M. Boa Vista das Missões
 CNPJ 82.410.562/0001-21
ESTIMATIVO CARPES
 Contador
 CRC/RS 0672480-8 - Matrícula 752